

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Ato da Mesa Diretora nº 02/24

Dispõe sobre acesso a informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Artigo 1º O acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, será processado nesta Câmara Municipal na forma disciplinada neste Ato da Mesa Diretora.

Artigo 2º Para os efeitos do disposto no artigo anterior os princípios, diretrizes e procedimentos a serem observados são aqueles definidos pela norma federal.

Artigo 3º O pedido de acesso, que poderá ser formulado por qualquer meio legítimo, será convertido e processado eletronicamente.

Artigo 4º São competentes para prestar as informações solicitadas, no âmbito administrativo da Câmara Municipal o ouvidor já designado, podendo solicitar informações ao Presidente.

Artigo 5º Os prazos para atendimentos são os definidos pela norma federal.

Artigo 6º Do indeferimento de acesso a informações ou às razões de sua negativa, observado o prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência, caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá em 5 (cinco) dias.

Artigo 7º A revisão da decisão proferida pelo Presidente no recurso poderá ser solicitada à Mesa Diretoria, observados os prazos fixados no artigo anterior.

Artigo 8º As informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam ser consideradas como imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, serão classificadas, no que couber, conforme previsto na lei federal pela Mesa Diretora, vigorando a partir da data de sua decisão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao tratamento das informações pessoais, assegurado o respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem de seus vereadores e servidores.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 9º As condutas ilícitas praticadas pelo servidor público deste órgão, tipificadas na forma da lei, serão objeto do devido processo administrativo e sujeitas a pena mínima de suspensão, podendo, também, responder por improbidade administrativa.

Artigo 10. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas na norma geral, ouvida a Mesa Diretora, quando for o caso.

Artigo 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Santa Rosa de Viterbo, 10 de junho de 2024.

Alberto Lerco Coelho
PRESIDENTE

Mário Marco Barbosa Titarelli
1º SECRETÁRIO

Aparecida Donizete Estevam
2º SECRETÁRIO

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo na mesma data.
Rosimeire A. Vieira Hyano – Diretora